



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 553, de 08 de março de 1994.

Prorroga o prazo da Lei nº 549, de 31 de janeiro do corrente.

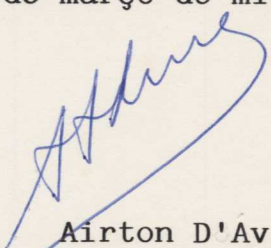
AIRTON D'AVILA KRAUSE, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

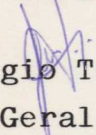
Art.1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias os efeitos da Lei nº 549, de 31 de janeiro de 1994.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos oito (08) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


Airton D'Avila Krause,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
08 / 03 / 94
21-